

LEI Nº 13.288, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre subsidio dos Deputados Estaduais para o exercicio de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam mantidos, no exercicio de 2009, os termos da fixação da remuneração dos Deputados Estaduais prevista na Lei nº 11.328, de 26 de dezembro de 2002.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 2008.

JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
 Secretário da Fazenda
Francisco Vidal Luna
 Secretário de Economia e Planejamento
Sidney Estanislau Beraldo
 Secretário de Gestão Pública
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de dezembro de 2008.

Decretos

DECRETO Nº 53.840, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Monte Castelo, dos imóveis que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Monte Castelo, dos imóveis consistentes em prédios rurais abaixo relacionados, localizados naquele município, conforme identificados nos autos do processo SE-813/2005:

I - imóvel com área de 23,20 alqueires, localizado no lote nº 251, da Gleba Seca, 5ª Linha, antigo prédio da EEPG do Bairro Santa Marta, matriculado sob o nº 1277, livro 02, no Registro de Imóveis e Anexos do Município de Tupi Paulista;

II - imóvel com área de 7,5 alqueires, localizado na Gleba Seca, antigo prédio da EEPG do Bairro Moryama, matriculado sob o nº 16050, livro 2, do Registro de Imóveis e Anexos do Município de Tupi Paulista.

Parágrafo único - Os imóveis de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-ão ao desenvolvimento de cursos e atividades de lazer junto as comunidades locais.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 2008
JOSÉ SERRA
Iara Glória Areias Prado
 Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 18 de dezembro de 2008.

DECRETO Nº 53.841, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Araçatuba, necessário à instalação de setores e dependências do Ministério Público do Estado de São Paulo

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 47,incisos III e XIV da Constituição Estadual, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, terreno e construções que compõem o imóvel localizado na Avenida Joaquim Pompeu de Toledo, nº 1.261, no Município de Araçatuba, necessário ao Ministério Público do Estado de São Paulo, para instalação de setores e dependências, a saber: terreno medindo 28,00m de frente para a Avenida Joaquim Pompeu de Toledo; 41,45m do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o imóvel, até um ponto em que deflete à esquerda e segue medindo 6,30m, confrontando em ambas as faces com Sydney Fornari; daí deflete à direita e segue 40,30m, confrontando com o loteamento Vila Estádio; por 77,50m do lado direito, onde confronta com Sydnei Fornari; tendo nos fundos a largura de 14,50m, confrontando com a Rua Andradina, encerrando a área de 2.038,75m² (dois mil e trinta e oito metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados); distando pelo lado esquerdo, 45,06m da Rua Francisco Braga.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta de verba própria do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 2008
JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 18 de dezembro de 2008.

DECRETO Nº 53.842, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria de Desenvolvimento, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria de Desenvolvimento, o imóvel localizado na Rua Professor Henrique da Motta Fonseca Júnior, nº 849, Centro, Município de Porto Ferreira, cadastrado no SGI sob o nº 47.864, conforme identificado nos autos do processo SE-2.189/2008.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á à instalação de unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS, da Secretaria de Desenvolvimento.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 2008
JOSÉ SERRA
Iara Glória Areias Prado
 Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação
Alberto Goldman
 Secretário de Desenvolvimento
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 18 de dezembro de 2008.

DECRETO Nº 53.843, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Transfere da administração da Procuradoria Geral do Estado para a da Casa Civil, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Procuradoria Geral do Estado para a da Casa Civil, o imóvel localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 400, Bairro Cidade Micro Indústria, Município de Diadema, com 11.669,55m² (onze mil, seiscentos e sessenta e nove metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) de terreno e 1.567,81m² (um mil, quinhentos e sessenta e sete metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados) de área construída, cadastrado no SGI sob o nº 21259, conforme identificado nos autos do processo SEP-4.280/2008.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, destinar-se-á ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo - FUSSESP, para instalação de depósito de materiais inservíveis e guarda de veículos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 18 de dezembro de 2008
JOSÉ SERRA
Aloysio Nunes Ferreira Filho
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 18 de dezembro de 2008.

Atos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18-12-2008

No processo SC-1.142-08, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução do processo, dos quais se destaca o parecer CJ/SC-573-2008, da Procuradora Chefe, da Consultoria Jurídica da Pasta, no qual se alicerça o pronunciamento do Secretário da Cultura, autorizo a celebração do convênio entre o Estado, por intermédio daquela Pasta, e a Fundação Patrimônio Histórico da Energia e Saneamento, visando a implantação do Museu da História do Estado de São Paulo, no imóvel denominado “Casa das Retortas”, na Cidade de São Paulo, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 18-12-2008

No processo SE-1.041-06, sobre residir em próprio do Estado: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, do parecer 1.622-2008 da Consultoria Jurídica da Secretaria da Educação, acolhido pela titular da Pasta, revogo a autorização concedida a Noemy Ferreira Benfica, RG 1.622.249, Agente de Organização Escolar, do Quadro daquela Pasta, conforme ato publicado em 15-9-2006, para residir no próprio estadual indicado nos autos.”

No correio eletrônico SEP, de 18-12-2008, sobre aprovação de convênios: “À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do Dec. 44.721-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

ANEXO		
MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Artur Nogueira	Reurbanização da Lagoa dos Pássaros	150.000,00
Cajobi	Recapeamento asfáltico	145.000,00
Cajuru	Infra-estrutura urbana	945.000,00
Casa Branca	Recapeamento asfáltico	50.000,00
Clementina	Recapeamento asfáltico	140.000,00
Conchal	Recapeamento e pavimentação	100.000,00
Cosmópolis	Infra-estrutura urbana	50.000,00
Cosmópolis	Infra-estrutura	200.000,00
Franco da Rocha	Infra-estrutura em vias coletoras de Transportes Urbanos	500.000,00
Guaraçai	Implantação de Galerias de Águas Pluviais	100.000,00
Jales	Recapeamento asfáltico	50.000,00
Matão	Pavimentação asfáltica	298.311,28
Mirandópolis	Pavimentação asfáltica	150.000,00
Mococa	Guias e sarjetas no Distrito Industrial e em lotes urbanos	180.000,00
Palmeira D'Oeste	Infra-estrutura urbana	300.000,00
Pedregulho	Reurbanização de praças	100.000,00
Porto Ferreira	Infra-estrutura urbana	100.000,00
Ribeirão Grande	Reforma de pontes de madeira	70.000,00
Roseira	Infra-estrutura urbana	120.000,00
Salesópolis	Reforma e ampliação do Centro Municipal de Convivência Infantil Dona Tereza Feital	120.000,00
São Vicente	Pavimentação e guias	500.000,00
São Vicente	Infra-estrutura urbana - reforma de praça	150.000,00
Serra Negra	Pavimentação asfáltica	150.000,00
Taiacu	Reforma do Centro Comunitário	50.000,00
Turmalina	Reforma e adequação da Associação Comunitária	90.000,00
Valinhos	Reforma e cobertura de quadra na Escola Alice Sueli Nonato	200.000,00

No correio eletrônico SELT, de 17-12-2008, sobre retificação de objeto: “Diante da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e de conformidade com o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, retifico o despacho publicado em 11-12-2008, no seu Anexo II, na parte em que foi aprovada a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a Associação Ativação do Jovem com o Esporte e o Mercado de Trabalho (USDM 103176), a fim de que o objeto do referido convênio seja alterado para “TOP 40”.

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Convênio

Proc. FUSSESP: n.º 289/2008

Parecer AJG: 1466/2008

Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Aramina

Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do Projeto “Costura Social com Amor”

Valor do Convênio: R\$ 73.105,00 sendo R\$ 14.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 59.105,00 por parte do Município.

Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura

Data da Assinatura: 12/12/2008

Proc. FUSSESP: n.º 300/2008

Parecer AJG: 1451/2008

Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Auriflama

Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do Projeto “Geração para Emancipação” (ampliação)

Valor do Convênio: R\$ 50.268,80 sendo R\$ 14.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 36.268,80 por parte do Município.

Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura

Data da Assinatura: 17/12/2008

Proc. FUSSESP: n.º 419/2008

Parecer AJG: 1448/2008

Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Itápolis

Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para o desenvolvimento do Projeto “Transformando seu Tempo”

Valor do Convênio R\$ 45.032,70 sendo R\$ 14.000,00 por parte do FUSSESP e R\$ 31.032,70 por parte do Município.

Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura

Data da Assinatura: 12/12/2008

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Proc. FUSSESP: n.º 675/2003

Parecer AJG: 1231/2008

Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Itaju

Objeto: Primeiro aditamento ao convênio firmado em 16/02/2004

Cláusulas Aditadas: Cláusula Sétima: o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data.

Ratifica as demais cláusulas.

Data da Assinatura: 17/12/2008

Proc. FUSSESP: n.º 975/2007

Parecer AJG: 1114/2008

Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Caconde

Objeto: Primeiro aditamento ao convênio firmado em 04/03/2008

Cláusulas Aditadas: Cláusula Sétima: o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até 27/02/2009

Ratifica as demais cláusulas.

Data da Assinatura: 12/12/2008

Proc. FUSSESP: n.º 1186/2005

Parecer AJG: 1262/2008

Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Taboão da Serra
Objeto: Segundo aditamento ao convênio firmado em 28/03/2006

Cláusulas Aditadas: Cláusula Sétima: o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sétima, fica prorrogado até a presente data.

Ratifica as demais cláusulas.

Data da Assinatura: 17/12/2008

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 18-12-2008

Alterando o contido nos Termos de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:
MUNICÍPIO DE MAIRIPORÁ - Processo GG-812-2007

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-8-630-08, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 27-4-2009, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA - Processo GG-1386-2007

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil-23-630-08, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 145.182,63, sendo R\$ 114.889,30, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R\$ 30.293,33, relativos a contrapartida Municipal.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE ALVARES FLORENCE - Processo GG-2503-2007

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-40-630-08, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 24-3-2009, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Economia e Planejamento

COORDENADORIA E PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Extrato do 3º Termo Aditivo

Processo Sep 0393/2006

Contrato 025/2006

Parecer Jurídico: Cj-Sep 2402/2008

3º Termo Aditivo, 3º Reti-Ratificação com Alteração das Cláusulas Quarta - Preços e Condições de Pagamento, Décima Quarta - dos Recursos e Décima Quinta - dos Anexos

Contratante: Secretaria de Economia e Planejamento

Contratada: Fundação Cpqd - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações.

Preços e Condições de Pagamento, passará a ter a seguinte redação:

4.1 o preço total dos serviços é de R\$ 1.533.005,00 (Hum milhão, quinhentos e trinta e três mil, cinco reais);

4.2 Inalterado

PRIMEIRA PARCELA: Inalterado

SEGUNDA PARCELA: Inalterado

TERCEIRA PARCELA: Inalterado

QUARTA PARCELA: Inalterado

QUINTA PARCELA: Inalterado

SEXTA PARCELA: no valor de R\$ 511.001,60 (quinhentos e onze mil, um real e sessenta centavos), na conclusão do produto 6, denominado “final do SIGPLAM”, de acordo com o cronograma físico-financeiro de fls. 1079, qual seja 15/11/2008.”.

4.3 Inalterado

4.4 Inalterado.